



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Letras Português/Inglês (CGLET/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGLET Nº 02 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece o regulamento para o Estágio obrigatório no curso de Letras Português Inglês.

O COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS INGLÊS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a RESOLUÇÃO CNE/CP no 2, de 20 de dezembro de 2019, a RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 23/09/2022, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I

Da natureza

Art. 1.º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português Inglês (modalidade presencial), parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, é um ato educativo escolar supervisionado, que consiste na participação do licenciando em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão, buscando proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, conforme regulamenta a Lei n.º 11788/2008.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado, de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de Letras Português Inglês, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, iniciando o aluno na vivência profissional.

Art. 2º São objetivos do estágio obrigatório no curso de Letras:

- I. produzir e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- II. oportunizar a produção de materiais didáticos, mediados por diferentes recursos tecnológicos;
- III. estimular a pesquisa bibliográfica, seleção e análise de material pedagógico;
- IV. propiciar a atuação democrática e inovadora, respeitando as diferenças ideológicas e culturais;
- V. oportunizar a vivência da prática pedagógica com base na observação e reflexão de situações de ensino aprendizagem;
- VI. oportunizar a participação na elaboração, realização e avaliação de planejamentos e de projetos escolares;
- VII. pesquisar e analisar situações de ensino aprendizagem;
- VIII. refletir sobre a prática docente;
- IX. implementar o uso de tecnologias no processo de ensino aprendizagem;
- X. incentivar o trabalho interdisciplinar;

XI. propiciar o envolvimento ligados à cidadania, à sustentabilidade, à inclusão social;

XII. estabelecer diálogos e aproximações com docentes da educação básica para interlocução com os profissionais da área/estágio específico.

CAPÍTULO II

Do funcionamento

Art. 3º O estágio obrigatório será realizado a partir da segunda metade dos períodos oferecidos e pode abranger atividades de:

I. observação de atividades no contexto escolar;

II. orientação teórico-metodológica;

III. pesquisas sobre as práticas do trabalho escolar;

IV. planejamento e execução de atividades de docência na escola;

V. Realização de atividades inerentes ao espaço escolar, tais como: auxílio na organização de feiras, de atividades culturais e de saraus; participação em reuniões; apoio ao professor na elaboração de materiais didáticos, etc.

VI. elaboração de relatório.

Art. 4º Ao final de cada etapa de estágio, o estagiário deverá entregar os relatórios referentes às etapas cumpridas.

§ 1º Todos os documentos deverão ser digitalizados e a entrega será por meio dos sistemas institucionais.

§ 2º Não serão aceitos documentos com rasuras;

§ 3º Caberá ao estagiário a responsabilidade de guardar os documentos originais, apresentando-os sempre que solicitado.

Art. 5.º Os Componentes Curriculares de estágio obrigatório estão associados às disciplinas de Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e suas Literaturas/Metodologia e Prática de Língua Inglesa e suas Literaturas, que deverão ser cursadas concomitantemente à realização do estágio.

Art. 6º O Curso prevê 700 horas de estágio obrigatório, sendo 400 horas para Língua Portuguesa e 300 horas para Língua Inglesa, que deverão ser cumpridas conforme tabela:

Período	Componente Curricular	Carga horária
7º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas I	100h
8º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas II	100h
8º	Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e suas Literaturas I	100h
9º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas III	100h

9º	Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e suas Literaturas II	100h
10º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas IV	100h
10º	Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e suas Literaturas III	100h

§ 1º O Estágio obrigatório deve ser cumprido em escolas de educação básica que ofereçam o ensino fundamental II e/ou Ensino Médio conveniadas com a UFLA

§ 2º Será permitido que parte da carga horária do estágio de língua inglesa ocorra em escolas de Educação básica, anos iniciais, que ofertem a língua inglesa como componente curricular.

§ 3º Será permitida a realização do estágio obrigatório em turmas de Educação de Jovens e Adultos, que ofereçam ensino compatível ao ensino fundamental II e/ou ensino médio.

Art. 7º Para a carga horária fixada no artigo 5º, o licenciando deverá cumprir, no mínimo, 70% da carga horária nas instituições escolares de educação básica, quando for o caso, conveniadas com a UFLA e 30% da carga horária destinada a orientações junto ao docente responsável pelo componente curricular e à elaboração de relatórios.

Parágrafo único: A carga horária de estágio obrigatório deve ser computada em hora relógio e não poderá exceder a 30 horas semanais, somando-se a carga horária dos estágios realizados.

CAPÍTULO III ***Das Competências***

Art. 8º A gestão do Estágio obrigatório envolve, no âmbito do Curso:

- I. Os Coordenadores de Estágio, sendo um para a área de língua portuguesa e um para a língua inglesa;
- II. O(s) Professor(es) Orientadores de estágio;
- V. Professores Supervisores de estágio;

Art. 9º São competências dos Coordenadores de Estágio:

- I. Compatibilizar e respeitar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios curriculares supervisionados da licenciatura juntamente com os professores orientadores, os supervisores de estágio e tutores de estágio;
- II. Elaborar o plano de estágio do Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Planejar e coordenar, com o apoio dos orientadores de estágio e tutores, a execução e a avaliação das atividades pertinentes à prática de estágio;

IV. Promover reuniões com os professores de Estágio (supervisores e orientadores) para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

V. Propor e divulgar o plano de desenvolvimento do estágio;

VI. Articular ações e projetos entre o estágio da licenciatura a que está ligado e estágio de outras licenciaturas da UFLA.

VII. Arquivar documentos finais de estágio;

Parágrafo único: O coordenador de estágio será indicado pelo coordenador do curso e o nome homologado pelo Colegiado de Curso de Letras Português Inglês. Deverá possuir formação em áreas específicas relacionadas ao campo de conhecimento do curso de Letras.

Art. 10º São competências dos Professores Orientadores de Estágio:

I. Participar das reuniões da coordenação do estágio;

II. Auxiliar o Coordenador de Estágio na elaboração e revisão dos processos que envolvem o estágio;

III. Orientar os estagiários sobre os procedimentos e acompanhamento do estágio;

IV. Instruir na construção de planos de ensino ou projetos de intervenção, a partir das demandas vivenciadas no campo de estágio.

V. Orientar os estagiários com relação às situações vivenciadas na sala de aula, no espaço escolar e/ou em outros contextos educativos;

VI. Reunir-se regularmente com os estagiários para orientar o acompanhamento das atividades de estágio;

VII. Informar oficialmente a coordenação do curso sobre os processos no decorrer do estágio.

Art. 11. Os Professores Supervisores deverão ser professores das instituições concedentes para a execução do estágio.

Art. 12 São competências dos Professores Supervisores de estágio:

I. Prestar acompanhamento pedagógico no local de estágio;

II. Orientar o estagiário na elaboração e execução das atividades que atendam ao plano de trabalho proposto;

III. Analisar e discutir com o estagiário as atividades a serem cumpridas;

IV. Construir, com o estagiário, possibilidades de intervenção que contribuam para a superação de dificuldades encontradas;

V. Assegurar o processo de autoaprendizagem em um sistema de corresponsabilidade;

VI. Assinar as fichas de frequência dos estagiários sob sua supervisão, ao certificar-se que as atividades foram realizadas;

VII. Observar e analisar a prática pedagógica dos estagiários nas atividades didáticas;

VIII. Participar da avaliação dos estagiários.

Art. 13. São competências do estagiário:

- I. Cumprir o previsto neste Regulamento e as normas definidas no Plano de Curso do componente curricular específico de sua série de matrícula;
- II. Entrar em contato com instituição que pretende estagiar e formalizar sua solicitação de estágio;
- III. Solicitar, caso não haja, a celebração de convênio entre a UFLA e a instituição que pretende realizar estágio. Tal solicitação fica sujeita à avaliação e à aprovação dos órgãos competentes da UFLA;
- IV. Verificar a aprovação ou não de sua solicitação;
- V. Retirar as cópias dos documentos de estágio, tanto gerais como específicos do seu curso;
- VI. Apresentar-se em instituição, devidamente conveniada com a UFLA, para a realização do Estágio Obrigatório, após indicação ou consentimento do supervisor de estágio;
- VII. Entregar, na secretaria da escola, a carta de apresentação devidamente preenchida e assinada pelo coordenador de Estágio;
- VIII. Cumprir as exigências estabelecidas pelo(s) supervisor (es) de campo e pelo(s) orientador (es) de estágio, e com o plano e cronograma de atividades estabelecidas pelo supervisor;
- IX. Assinar, diariamente, a ficha de frequência com vistas a viabilizar a contagem da carga horária do estágio;
- X. Participar das reuniões de orientação de estágio e da socialização;
- XI. Realizar as atividades de estágio e entregar os relatórios e documentos necessários conforme cronograma de estágio;
- XII. Cumprir as instruções e ou normas relacionadas ao estágio, bem como as normas internas da concedente.
- XV. Manter uma postura compromissada, crítica e responsável no campo de estágio;

Parágrafo único A comprovação do cumprimento da carga horária obrigatória de estágio será feita por meio da entrega das fichas de acompanhamento das atividades e do relatório de estágio.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação e da dispensa

Art. 14. A avaliação do estágio assume caráter formativo durante a sua realização, tendo por objetivo a reelaboração contínua da ação pedagógica.

Art. 15. A avaliação será realizada pelo Professor Orientador de Estágio, que deverá manifestar-se em relação à aprovação do estagiário, mediante a apreciação do cumprimento das atividades prescritas ao licenciado e dos documentos enviados pelo professor supervisor do local do estágio.

Art. 16 O resultado final do componente curricular será expresso por valor numérico e pela seguinte notação:

AA - aprovado por nota ou por conceito Suficiente e por frequência;

RN - reprovado por nota;

TG - trancamento geral de matrícula;

XE - atribuído ao estudante que, por motivo de força maior, sob análise do professor, estiver impedido de completar as atividades de Estágio.

§ 1º A atribuição da notação XE é de responsabilidade do professor do componente curricular.

§ 2º A atribuição da notação XE implica na necessidade de renovação de matrícula do estudante no componente curricular, no semestre letivo subsequente à ocorrência.

Art. 17. O estagiário deve cumprir integralmente a carga horária prevista e realizar todas as atividades de Estágio previstas no plano.

§ 1º A carga horária realizada em outro curso de licenciatura não será considerada como carga horária de estágio para os fins desta Resolução.

§ 2º Não será admitido exame de suficiência para o estágio.

Art. 18. O estagiário será desligado do Estágio nas seguintes situações:

I. Ao término do estágio;

II. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

III. A pedido do próprio;

IV. Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso, por parte do estagiário ou da parte concedente do campo de estágio.

Art. 19. Os estudantes que exercem atividade docente na Educação Básica poderão solicitar, conforme a Resolução CNE/CP 2 de 19/2/2002, a redução da carga horária do estágio curricular na área específica de sua atuação, até no máximo de 200 horas. Para isso, os estudantes deverão se matricular regularmente na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e apresentar documentos comprobatórios, acompanhados do requerimento de redução de carga horária, protocolado junto à Secretaria Integrada, para análise e parecer do colegiado.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado de Curso e pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso, em 23 de setembro de 2022.

MAURICEIA SILVA DE PAULA VIEIRA

Coordenadora do Curso de Letras Português Inglês.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICEIA SILVA DE PAULA VIEIRA, Presidente do Colegiado de Graduação em Letras Português/Inglês - Presencial**, em 09/11/2023, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164917** e o código CRC **620799DB**.

Referência: Processo nº 23090.027800/2023-14

SEI nº 0164917